



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9574 , DE 4 DE JULHO DE 2001.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955 de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, conforme prevê o seu artigo 7º, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, o servidor ESPEDITO CANDIDO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Cadastro nº 4088591.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2001, 113º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**JOSÉ BATISTA DA SILVA**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
COTERVENÇA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Excmo. Sr. Governador do Estado de Roraima,  
Senhor Governador do Estado de Roraima,  
Senhor Governador do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, em cumprimento do disposto no art. 17, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 107/2000, torna público que o processo administrativo nº 001/2001, de autoria do Sr. JOSÉ DA SILVA ALVES, encontra-se em fase de julgamento.

O Sr. JOSÉ DA SILVA ALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Roraima, apresentando o processo administrativo nº 001/2001, de autoria do Sr. JOSÉ DA SILVA ALVES, encontra-se em fase de julgamento. O processo administrativo nº 001/2001, de autoria do Sr. JOSÉ DA SILVA ALVES, encontra-se em fase de julgamento.

Em face do exposto, resolveu-se, em sessão de 05 de maio de 2001, no âmbito do Conselho de Administração do Estado de Roraima, deliberar sobre o processo administrativo nº 001/2001, de autoria do Sr. JOSÉ DA SILVA ALVES, em conformidade com o disposto no art. 17, inciso III, da Constituição Federal de 1988, e no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 107/2000.

Por isso, o Sr. JOSÉ DA SILVA ALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Roraima, apresentando o processo administrativo nº 001/2001, de autoria do Sr. JOSÉ DA SILVA ALVES, encontra-se em fase de julgamento.

JOSÉ DA SILVA ALVES  
Governador

JOSÉ DA SILVA ALVES  
Governador